

PROJETO BÁSICO

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição emergencial de equipamentos hospitalares (ventiladores pulmonares e monitor multiparâmetro e outros) com o intuito de subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (COVID-19) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	MONITOR MULTIPARAMETROS PA/FC/FR/ SPO2 (TRANSPORTE), MONITOR MULTIPARAMETRICO DE SINAIS VITAIS, TRANSPORTAVEL PORTATIL, MICROPROCESSADO, SELECIONAVEL PELO OPERADOR PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS OU NEONATOS. PARA UTILIZACAO EM SALAS DE CIRURGIAS, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA E SEMI-INTENSIVA PARA O DIAGNOSTICO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS E NEONATAIS, DISPLAY TFT COLORIDO DE NO MINIMO 12P (TOUCH SCREEN); COM RESOLUCAO MINIMA DE 1024 X 768.	UNIDADE	6
02	VENTILADOR/RESPIRADOR PRESSOMÉTRICO PARA EMERGÊNCIA E TRANSPORTE (ADULTO E PEDIÁTRICO) - VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO, ACIONADO PNEUMATICAMENTE, CICLADO A PRESSÃO. PROJETADO PARA SER UTILIZADO EM ADULTOS E CRIANÇAS (ACIMA DE 10KG). UTILIZA UM SISTEMA DE NEBULIZAÇÃO DURANTE A FASE INSPIRATÓRIA, INDEPENDENTE DO FLUXO INSPIRATÓRIO AJUSTADO, OCASIONANDO UMA NEBULIZAÇÃO EFICIENTE MESMO COM UTILIZAÇÃO DE BAIXO FLUXO. O CIRCUITO DE VIA AÉREA UTILIZADA NO VENTILADOR - É COMPATÍVEL COM A GRANDE MAIORIA DOS VENTILADORES UTILIZADOS EM TERAPIA INTENSIVA. O FLUXO DE OXIGÊNIO QUE SAI DO NEBULIZADOR É LIBERADO SOMENTE NA FASE INSPIRATÓRIA, O QUE ELIMINA O DESPERDÍCIO DE OXIGÊNIO. A VÁLVULA EXPIRATÓRIA INCORPORADA OU NÃO AO APARELHO PERMITE A UTILIZAÇÃO DO CIRCUITO DE VIA AÉREA COM CONEXÕES E ESPECIFICAÇÕES ADOTADAS NA MAIORIA DOS VENTILADORES. POSSUIR VÁLVULA ESTABILIZADORA DE PRESSÃO INTERNA QUE IMPEDE VARIAÇÕES DOS PARÂMETROS AJUSTADOS, DISPENSANDO O USO DE VÁLVULA ESTABILIZADORA EXTERNA. POSSUIR FILTRO PARA ADMISSÃO DE AR AMBIENTE; GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ACOMPANHAR MANUAL EM PORTUGUÊS	UNIDADE	4
44	BOMBA INFUSÃO PORTÁTIL, APLICAÇÃO:SISTEMA INFUSÃO CONTÍNUA DE INSULINA, TIPO:FORNECIMENTO PROGRAMADO, USO:PORTÁTIL, CAPACIDADE:MÍNIMA 0,1 U/H E MÁXIMA DE 25 U/H, ACESSÓRIOS:BATERIA, ADAPTADOR, CHAVE BATERIA ,	UNIDADE	4

	TAMPA BATERIA.		
48	DESFIBRILADOR, TIPO EXTERNO AUTOMÁTICO, TIPO ONDA BIFÁSICA, TEMPO MÁXIMO CARGA ATÉ 6 S, MEMÓRIA GRAVA ECG/EVENTOS, PESO ATÉ 3 KG, ALIMENTAÇÃO BATERIA INTERNARECARREGÁVEL, COMPONENTE PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMANDO DE VOZ, TIPO MÓDULO PORTÁTIL, C/ ALÇA TRANSPORTE.	UNIDADE	1

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

Em dezembro de 2019, o Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) da China identificou um surto de doença respiratória em trabalhadores de um mercado de alimentos de Wuhan, capital da província de Hubei. Posteriormente, identificou-se como causador da doença um novo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, posteriormente classificado como COVID-19. O vírus pertence à família Coronaviridae e provoca uma doença respiratória. A doença disseminou-se rapidamente na província de Hubei e, desde então, atingiu mais de 100 países dos cinco continentes. A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a Covid-19 uma pandemia em 11 de março de 2020. Em decorrência desta situação epidemiológica de escala global ocasionada pela infecção humana do novo Coronavírus, o Ministério da Saúde declarou que o Brasil entrou em situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional e orientou que estados e municípios estejam preparados para uma possível chegada da doença a seus territórios.

Em âmbito nacional, foi publicada a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do “coronavírus”, como também, publicado o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, e as Portarias nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, e 356, de 11 de março de 2020, ambas do Ministério da Saúde, que dispõe, respectivamente, sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Na mesma esteira, foi editado o Decreto Estadual nº 35.672 de 19 de março de 2020, que regulamenta a Lei 13.979/2020, no qual declarou situação de calamidade no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19.

No âmbito municipal, foi editado o Decreto nº 101 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre as Medidas do município de Santo Antônio dos Lopes-MA de Enfrentamento e Prevenção da Transmissão da COVID-19 e dá outras providências.

Em suma, a transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia aponta para a necessidade de manutenção da existência da oferta de leitos de clínica médica e de terapia intensiva adulta e pediátrica, no sentido de atender à demanda de sua população.

No ponto de vista municipal, Santo Antônio dos Lopes/MA é uma cidade com um fluxo intenso de pessoas devido as suas atividades comerciais, bem como por sediar em seu território o Complexo Parnaíba, um dos maiores complexos de geração de energia termelétrica a gás natural do Brasil, no qual possui trabalhadores oriundos de vários países, fato este que aumenta o risco de contaminação da população municipal.

Insta salientar que atualmente o município abastece a sua própria população, como também dos povoados circunvizinhos, sendo uma referência no setor de saúde. Do ponto de vista populacional e das suas necessidades, a maior demanda hospitalar se encontra por parte dos adultos e idosos, sendo que estes estão se tornando a maior parte da população.

Ocorre que o mais crítico estágio da COVID-19 num paciente, a síndrome respiratória aguda grave tem indicação de intubação e utilização de ventilação mecânica imediatas nos hospitais, vez que uma grave pneumonia compromete a função pulmonar, torna a respiração um esforço enorme (dispneia) e reduz a concentração de oxigênio dissolvido no sangue (hipoxemia).

Deste modo, a expectativa é que 85% dos casos de Coronavírus sejam leves e 15% precisarão de

internações. Das ocorrências que exigirem permanência em hospitais, um terço- 5% do total- será em UTIs. Todavia, Santo Antônio dos Lopes/MA é um município de pequeno porte, sendo inviável a construção e manutenção de uma UTI. Diante da necessidade de uma estrutura hospitalar para atender os futuros casos da doença, será construído no Hospital de Unidade Mista Dr. Zerbine um centro de estabilização, por se tratar de um ambiente para estabilização de pacientes críticos e/ou graves, com condições de garantir assistência 24 horas, vinculado a um equipamento de saúde, articulado e conectado aos outros níveis de atenção, para posterior encaminhamento à rede de atenção à saúde pela central de regulação das urgências.

Deste modo, a necessidade da aquisição de ventiladores pulmonares e monitor multiparâmetro para compor o rol dos equipamentos do centro de estabilização fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais hospitalares que se fizerem necessários.

A urgência da aquisição desses equipamentos se pauta no aumento de casos exponenciais da doença em virtude da sua rápida transmissão, bem como da quantidade de mortes ao redor do mundo, provocando uma corrida aos hospitais e gerando a falta dessas máquinas/equipamentos e o seu encarecimento, o que leva a outros medos comuns em países onde a infecção já está no pico, como o da escolha de quais pacientes que irão sobreviver.

Ademais, cumpre informar que já foram realizadas diversas tentativas de aquisição dos itens objeto deste processo, conforme exposto na solicitação de compras, por vias mais céleres, todavia, não obtivemos respostas de possíveis fornecedores, em virtude da alta demanda do país em relação aos equipamentos a serem adquiridos. Portanto, não restaram alternativas a não ser realizar o chamamento público para todos aqueles quem tiverem interesse e disponibilidade dos equipamentos, participarem do processo de contratação.

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, não obstante o disposto no inciso IV, art. 4º-B, da citada Lei Federal, no qual enfatiza que a dispensa está condicionada ao limite da parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, justifica-se o quantitativo registrado nos autos com base na estrutura física que está sendo ampliada no hospital, bem como com base no contingente populacional a ser atendido no município e posteriormente redirecionado, em casos mais graves, para a UTI mais próxima da cidade qual seja, Presidente Dutra/MA.

Portanto, a contratação pública contratação direta visa de atender a necessidade de prevenção e tratamento do novo coronavírus (COVID-19); tendo em vista a pandemia que mundo está enfrentando. Nessa direção o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA tem envidado esforços para cumprir sua meta para atendimento à saúde, promovendo assim melhor qualidade e oferecer maior atendimento para os munícipes, proporcionando assim a fomentação na qualidade de vida das famílias do Município. A presente aquisição está embasada na Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

3. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 LOCAL DE ENTREGA:

3.1.1 Os equipamentos deverão ser entregues, nos endereços que serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nas respectivas Ordens de Fornecimento, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal, Av. Presidente Vargas, 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h30min, horário local, a critério da CONTRATANTE.

3.2 PRAZO DE ENTREGA:

3.2.1 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, se for o caso.

3.3 RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

3.3.1 São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos equipamentos, por funcionário(s), devidamente instituídos por portaria ou contrato de trabalho emitida pela Secretaria de Municipal da Saúde e Saneamento, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis;

3.3.2 Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s) (quando houver), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;

3.3.3 Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos equipamentos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

3.3.4 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do PROJETO BÁSICO e consequente aceitação, que se dará em até 3 (três) dias corridos do recebimento provisório;

3.3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3.6 Os Produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

3.3.7 Para entrega a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do Projeto Básico, as seguintes:

3.3.7.1 Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

3.3.7.2 Os equipamentos deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

3.3.7.3 A empresa deverá enviar juntamente com a proposta o Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, expedido pela AUTORIDADE SANITÁRIA competente da sede da licitante (Estadual ou Municipal), em plena validade e que comprove que a licitante possui estrutura própria adequada para o seu funcionamento e fornecimento dos produtos, de acordo com a legislação sanitária em vigor em especial, Lei nº 6.360/1976, Lei nº 6.437/1977, Decreto nº 79.094/77, RDC ANVISA nº 185/2001.

3.3.7.4 Deverá enviar também a Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), autorizando exercer atividades de comercialização, obtido no endereço eletrônico: http://www.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta_Autorizacao/consulta_autorizacao_internet.asp.

3.3.7.4.1 Para distribuidores será exigida a Renovação Anual da Autorização de Funcionamento, conforme dispõe a Lei Nacional nº 9.782/99 e demais legislações vigentes e específicas sobre o assunto.

3.3.7.4.2 Poderá ser apresentado o extrato do site da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), que conste a situação ATIVA da empresa.

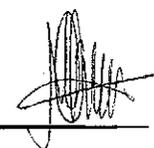
3.3.7.5 O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3.8 Referida documentação deverá estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso da validade expirar no decorrer desse período, deverá ser providenciada a sua revalidação em tempo hábil para não haver prejuízo na entrega dos produtos.

3.3.9 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

3.3.10 Os equipamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:

3.3.10.1 Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MA;



3.3.10.2 Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega:

3.3.10.3 Os itens/produtos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos, nos produtos que contenham validade.

3.3.11 O Contratado deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia do equipamento e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega do mesmo. Tal prazo deverá ser no mínimo igual a 12 meses, contado a partir da data do termo de aceitação.

3.3.11.1 A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO;

3.3.11.2 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

3.3.12 A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

3.3.13 Os pedidos dos produtos serão realizados ao longo da vigência do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa contratada por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

3.3.14 As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Projeto Básico ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Contrato:

4.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

4.1.2 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

4.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

4.1.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

4.1.5 Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

4.1.6 Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

4.1.7 Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

4.1.8 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

4.1.9 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste projeto básico.

4.2 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, ALÉM DE OUTRAS QUE PODERÃO SER PREVISTAS NO CONTRATO:

- 4.2.1 Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Projeto Básico, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 4.2.2 Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;
- 4.2.3 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos;
- 4.2.4 Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 4.2.5 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 4.2.6 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 4.2.7 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 4.2.8 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará a CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitido pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 4.2.9 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;
- 4.2.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
- 4.2.11 Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 4.2.12 Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Projeto Básico, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 4.2.13 Substituir os produtos que apresentarem inconformidade com o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Projeto Básico.
- 4.2.14 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 4.2.15 Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 4.2.16 Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 4.2.17 Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, em estrita observância das especificações do PROJETO BÁSICO, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo o nome genérico ou fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto);
- 4.2.18 Atender prontamente a quaisquer exigências da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 4.2.19 Comunicar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.2.20 Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;
- 4.2.21 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem



subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no PROJETO BÁSICO ou na minuta de contrato;

4.2.22 Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.2.23 Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Projeto Básico.

4.2.24 A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do ar go 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

4.2.25 Utilizar, em todas as fases, fornecimento e montagem/instalação dos materiais, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

5.2 O pagamento será feito em favor da empresa devidamente contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

5.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas acima.

5.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

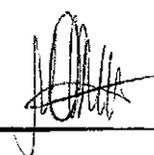
5.6 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

5.7 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

5.8 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.9 Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0.5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

6. DAS PROPOSTAS



- 6.1. As empresas deverão fornecer folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos do objeto ofertado, onde constem as características do mesmo, permitindo a consistente avaliação dos itens.
- 6.2. Na proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.
- 6.3 Juntamente com as propostas as empresas deverão apresentar a Cópia da Publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto junto a ANVISA, observando-se a validade, caso se aplique ao equipamento.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E/OU CESSÃO DO CONTRATO

7.1 Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.1 Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- 8.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o fornecimento dos produtos da mesma natureza ou compatíveis com o objeto do Projeto Básico;
- 8.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.4 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, no caso de MEI;
- 8.5 No caso de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6 Os documentos acima** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e ainda, da Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou dos sócios-administradores (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);
- 8.7 Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 9.2.** Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 9.3.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 9.4.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 9.5.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 9.6.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 9.7.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF,

4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta), dias, contados da data de abertura das propostas.
5. Declaro que executaremos os serviços licitados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Projeto Básico, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
7. Informamos, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. _____, AGÊNCIA Nº. _____, BANCO _____, em nome de _____.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)